PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
(Processo Administrativo n° 2712/2026)

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, por meio da Coordenação Geral, instituída pelo Decreto Municipal nº 16/2024, sediada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 CEP 76.993-000, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, na **Intenção de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos municipais nº 22/2024, 24/2024 e 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 SESSÃO PÚBLICA

Inicio de cadastro na plataforma, após publicações.

Data e hora limite para cadastro das propostas: 08/12/2026 até as 08h59min (horário de Brasília).
Data e hora da abertura da sessão: 08/12/2026 às 09h. (horário de Brasília).
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto.
Plataforma da disputa: LICITANET Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preço para Futura e Eventual ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no termo de referência anexo -I.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).
4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até a data prevista para recebimento das propostas.
4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5 A participação nesta licitação é aberta a todas as empresas interessadas, independentemente do porte ou enquadramento empresarial, incluindo Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), empresas de médio e grande porte, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, assegurado às ME e EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
4.5.1 A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.6 Aplicam-se, quando cabíveis, as disposições relativas ao tratamento favorecido ao microempreendedor individual (MEI), ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
4.7 Não poderão disputar esta licitação:
4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.7.7 Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, (se for o caso), a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 Marca/Modelo;
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que estiver especificado no Termo de Referência.
7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11 O modo de disputa adotado é "aberto", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.18.2.2 empresas brasileiras;
7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.19.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO
8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1 SICAF;
8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1 contiver vícios insanáveis;
8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.14 Se a(s) amostra(s)/catálogo(s) ou ficha técnica(s), apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) ou ficha técnica(s), e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.4 O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
9.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
9.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
9.6 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.6.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação da pregoeira.
9.7 A verificação nos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.7.1 Os documentos relativos à documentos de habilitação que consta no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.8.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.1
9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do município, no sítio eletrônico www.coloradodooeste.ro.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
13.12.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 fraudar a licitação
13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
13.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 013.1.3 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
Sistema LICITANET: www.licitanet.com.br
14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial da prefeitura municipal (www.coloradodooeste.ro.gov.br) e no portal LICITANET (www.licitanet.com.br)

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
Processo Administrativo n° 2712/2026
Pregão Eletrônico nº 40/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da lei **14.133/21**, como peça integrante e indissociável de um procedimento legal pertinente, para que seja formalizada a Licitação na Modalidade: **Pregão**, sob a forma **Eletrônica,** na **Intenção de Registro de Preços,** para Futura e Eventual ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO,*** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE 36 MESES OU 100 MIL KM.	2	UND	R$ 183.880,06	R$ 367.760,12	R$ 200,00

Valor Total Estimado: R$ 367.760,12

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

1.2 Os **valores estimados** para a presente contratação foram apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, contemplando levantamento junto **ao Banco de Preços, a Ata de Registro de Preços e à plataforma LICITANET,** conforme registros de IDs nº 652216, 652227 e 652239, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.
Essa **metodologia** está em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, notadamente seus **arts. 6º, 17 e 23**, que estabelecem a exigência de uma **estimativa de valores fundamentada** e a **justificativa da despesa**, elementos essenciais para assegurar a **transparência, economicidade e eficiência** na contratação pública.
A utilização da pesquisa de mercado e de registros de preços oficiais confere **confiabilidade** aos valores estimados, viabilizando à Administração Pública a correta **programação orçamentária** e o **planejamento da contratação**, em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade e publicidade**.
Portanto, a presente estimativa encontra-se **devidamente fundamentada**, satisfazendo todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, e constitui uma base sólida para a condução do procedimento licitatório e para fins de auditoria.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 O Prazo de vigência do instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
2.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, bem como às condições de execução, entrega, recebimento, fiscalização e demais obrigações decorrentes do objeto contratado.

3. DA NATUREZA DO OBJETO
3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 29/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1 O veículo automotor deverá ser novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, bem como às normas legais e regulamentares vigentes.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

A empresa contratada deverá fornecer o veículo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do bem, pelo cumprimento dos prazos de entrega e por todas as obrigações técnicas, administrativas e fiscais decorrentes da contratação.
Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos da contratação:

- Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Capacidade para 07 (sete) lugares, incluindo o motorista;
- Atendimento às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais órgãos reguladores competentes;
- Conformidade com os padrões de segurança veicular, controle de emissões de poluentes e eficiência energética exigidos pela legislação brasileira;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, no Estado de Rondônia, para atendimento das necessidades de manutenção do veículo e fornecimento de peças de reposição.
- Entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipado com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- Disponibilização do manual do proprietário e demais documentos necessários à utilização e manutenção do veículo, em língua portuguesa;
- Identificação do fabricante, modelo, número do chassi, ano de fabricação/modelo e demais informações pertinentes;
- O veículo deverá estar livre de quaisquer ônus, gravames, avarias ou restrições administrativas que impeçam sua utilização e transferência ao Município.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do veículo será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratada, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal, devidamente justificada e apresentada antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.
O veículo deverá ser entregue:

- Em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Com todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- Acompanhado do manual do proprietário e demais documentos em língua portuguesa;
- Com todos os documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento;
- Sem avarias, defeitos, pendências ou restrições que comprometam sua utilização.

DO EMPLACAMENTO E DAS DESPESAS DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), com o primeiro registro realizado em nome do Município de Colorado do Oeste/RO.
Todas as despesas relacionadas ao fornecimento deverão estar incluídas no preço registrado e contratado, abrangendo frete, transporte, tributos, encargos, taxas de emplacamento, primeiro registro, licenciamento

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

e demais despesas legalmente incidentes, cabendo à contratada providenciar a documentação necessária à entrega regular do veículo.

6.2 CONCLUSÃO

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a aquisição de veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) lugares, ocorra em conformidade com as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação do bem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO.

A contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, acompanhantes e servidores, ampliando a capacidade de deslocamento e favorecendo o acesso da população aos serviços de saúde, inclusive consultas, exames, procedimentos e tratamentos realizados em outros municípios.

Dessa forma, os requisitos definidos demonstram-se compatíveis com a finalidade da contratação e necessários para assegurar o atendimento adequado ao interesse público, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

6.1.1 Sustentabilidade:

6.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como a legislação ambiental vigente.

6.1.1.2 Os veículos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do fabricante, possuir componentes fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao setor automotivo, sem prejuízo do desempenho, da durabilidade e da garantia do fabricante.

6.1.1.3 Os materiais de acondicionamento, proteção e transporte dos veículos e respectivos acessórios deverão, preferencialmente, ser constituídos por materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo a adequada proteção do objeto durante o transporte, manuseio e armazenamento, com a minimização da geração de resíduos.

6.1.1.4 Os materiais empregados na fabricação dos veículos deverão observar as restrições ao uso de substâncias perigosas previstas na legislação ambiental e nas normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, especialmente quanto à utilização de chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), quando aplicável.

6.1.1.5 Os veículos ofertados deverão atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos na legislação vigente, observando os programas ambientais aplicáveis à respectiva categoria, bem como privilegiar tecnologias que promovam maior eficiência energética e redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

6.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação, a marca Chevrolet é mencionada como referência para identificação das características e especificações técnicas do veículo pretendido, sem representar exigência de aquisição exclusiva dessa marca, sendo admitida a apresentação de veículos de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente aos requisitos e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

6.2.2**.** A utilização da marca Chevrolet como referência tem por finalidade facilitar a descrição do objeto e estabelecer parâmetros de desempenho, qualidade, segurança e características técnicas, devendo ser aceitos veículos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências da Administração.

6.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:

6.3.1. Para a presente contratação, não haverá vedação ou restrição à utilização de marcas ou produtos específicos, sendo admitida a apresentação de veículos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando-se a marca Chevrolet apenas como referência técnica, sem caráter obrigatório ou exclusivo.

6.4 Da exigência de amostra:

6.4.1 Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo. No entanto, as análises sobre as especificações técnicas dos veículos serão avaliadas por meio de catálogo ou ficha técnica de cada item, a fim de verificação da conformidade do produto ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.4.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos e analisados por servidor(es) técnico(s) responsável(is), designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da avalição e fornecer, sem ônus, catálogo ou ficha técnica de cada item em língua portuguesa.

6.5 Da exigência de carta de solidariedade:

6.5.1 Na presente contratação, mesmo em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, a Administração Pública Municipal, entende **não** ser necessária a exigência da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.6 Subcontratação:

6.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação consiste no fornecimento integral de veículos automotores novos, zero quilômetro, devendo a empresa contratada responsabilizar-se diretamente pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.6.2**.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Garantia da contratação:

6.7.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega/Qualidade dos Produtos

7.1.1 O fornecimento dos veículos ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme os quantitativos e as necessidades efetivamente demandadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

7.1.2 Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados e acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação vigente e pelo presente Termo de Referência.
7.1.3 Os veículos deverão ser entregues com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e demais encargos legais devidamente quitados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), bem como frete, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.1.4 Os veículos deverão ser entregues já emplacados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, em nome do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. Todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, transferência, quando aplicável, e demais regularizações serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
7.1.5 O prazo para entrega dos veículos será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal, devidamente **justificada e apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e à aceitação da Administração.**
7.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, apresentando as justificativas pertinentes para análise e deliberação da Administração, sem que a comunicação implique, por si só, a concessão de prorrogação.
7.1.7 Constatada qualquer desconformidade do veículo em relação às especificações técnicas, de qualidade ou de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
7.1.8 Os veículos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e à legislação ambiental vigente.
7.1.9 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, acompanhados da respectiva garantia do fabricante, observando-se o prazo mínimo estabelecido no edital e neste Termo de Referência, nunca inferior ao padrão praticado no mercado.
7.1.10 O transporte dos veículos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado de forma a garantir sua integridade e conservação, sem danos, avarias ou quaisquer alterações que comprometam suas características e condições de funcionamento.
7.1.11 Serão recusados os veículos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas, vícios, defeitos, adulterações, avarias ou qualquer outra irregularidade constatada no ato do recebimento.
7.1.12 A Contratada será responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos veículos fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas e a legislação aplicável.
7.1.13 O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente e das condições de garantia estabelecidas.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

7.1.14 A Contratante poderá recusar o recebimento dos veículos quando constatadas avarias decorrentes do transporte, documentação irregular, ausência de equipamentos ou acessórios obrigatórios ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação em conformidade com as exigências estabelecidas.
7.1.15 A Contratada deverá assegurar todas as condições necessárias para a entrega, conferência e recebimento dos veículos, disponibilizando a documentação, os equipamentos e os acessórios exigidos no ato da entrega.
7.1.16 O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência da documentação e verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.1.17 Os veículos deverão ser entregues devidamente equipados, em perfeitas condições de uso imediato e acompanhados da respectiva adesivação, conforme o padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a destinação do veículo e as respectivas especificações de identificação institucional.
7.1.18 A Contratada deverá garantir que os veículos fornecidos estejam em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as demais normas aplicáveis à contratação, observados os princípios da proteção e defesa do consumidor previstos nos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.
7.1.19 Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega e regularização dos veículos correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração além daqueles previstos na proposta vencedora e formalizados na contratação.

7.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:
7.2.1 O prazo de garantia dos veículos será o oferecido pelo fabricante, observado o mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
7.2.2 A garantia deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, incluindo substituição de peças, reparos e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração.
7.2.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, incluindo os serviços de manutenção corretiva necessários à plena operação do veículo, devendo dispor de rede de atendimento com capacidade de suporte adequado e tempestivo no Estado de Rondônia ou em localidade mais próxima, garantindo a solução definitiva de eventuais falhas ou defeitos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
7.2.4 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas durante a garantia será de até **30 (trinta) dias**, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
7.2.5 Persistindo defeitos no mesmo veículo após tentativas de reparo, ou caso o prazo previsto no item 7.2.4 seja excedido injustificadamente, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo por outro novo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional.
7.2.6 Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo deslocamento, transporte, peças, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à correção de defeitos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
7.2.7 A garantia possui natureza autônoma em relação ao prazo de vigência contratual, subsistindo integralmente após o encerramento do contrato, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação.
7.2.8 O não cumprimento das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

7.3. Entrega Técnica dos Veículos

7.3.1 A entrega dos veículos será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido na Ordem de Fornecimento, sendo considerada efetivada após a realização da entrega técnica, mediante conferência e verificação da conformidade dos veículos com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos, acessórios e itens obrigatórios, incluindo chaves, manuais do fabricante, certificado de garantia, documentação de regularização, quando exigível, e demais elementos necessários à conferência e ao recebimento do veículo.

7.3.3 A entrega será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência documental, inspeção visual e verificação funcional básica dos veículos, com o objetivo de atestar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.4 A conferência técnica compreenderá, entre outros aspectos, a verificação das características do veículo, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios, da documentação pertinente e das condições gerais de funcionamento, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

7.3.5 Constatadas inconformidades, vícios, defeitos, ausência de equipamentos, documentação irregular ou qualquer requisito em desacordo com as especificações contratuais, o recebimento será recusado, devendo a CONTRATADA promover a regularização ou a substituição do veículo, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observado o disposto neste instrumento.

7.3.6 O recebimento definitivo do veículo somente ocorrerá após a conclusão da verificação de conformidade técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Colorado do Oeste/RO, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Fiscalização:

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo designada como Fiscal de Contrato a Sr. **WILLIAN BATISTA MORENO**, **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde**, podendo ser substituída por servidor formalmente

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

designado, sendo permitido o apoio técnico de terceiros para subsidiá-la no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela fiscalização contratual.

8.6.1.1 Fiscalização Técnica:

8.6.1.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.6.1.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
8.6.1.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.6.1.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.6.1.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.6.1.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.1.2 Fiscalização Administrativa:

8.6.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.6.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7 Gestor do Contrato:

8.7.1 Fica designado como gestorer do contrato o ASESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA SOLICITANTE: **Cleison Passos da Silva** – Assessor Especial de Saúde.
8.7.2 O referido assessor ficara responsáveis pela coordenação, acompanhamento e gestão da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com substituto formalmente indicado e com apoio técnico de terceiros para subsidiar o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela gestão contratual.
8.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.7.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.7.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

8.7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que o valor estimado de cada veículo ultrapassa esse limite, não se aplica ao presente objeto a exclusividade prevista no referido dispositivo, assegurando-se, contudo, às ME e EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente, quando cabível.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1 Recebimento:
10.1.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.1.2 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação:
10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

10.2.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)
a) Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 19.275.776/0001-42.
10.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.4 As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o que segue:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) número do contrato/empenho e do processo,
d) dados do órgão contratante;
e) informações bancárias da Contatada, que permitam realizar o pagamento;
f) o período respectivo de execução do contrato;
g) o valor a pagar; e
h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.
10.2.5 Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:
I. Nota Fiscal, contendo:
a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato ou outro instrumento utilizado;
b) todas as exigências contidas no subitem 10.2.4, deste termo.
II Certidões de regularidade:
a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
e) certidão de Regularidade com o FGTS.
III Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e
IV Autorização de Compra (ou AF), quando for ocaso;
10.2.7 Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.10 As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.
10.2.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10.2.12 Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 Prazo de pagamento:
10.3.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.3.7 Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;
10.3.8 Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
10.3.9 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas "Informações para o Fornecedor" das "Ordens de Fornecimento/Empenho", constando número do empenho, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.3.10 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
10.4 Antecipação de pagamento:
10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.5 Cessão de crédito:
10.5.1 A presente contratação não permite a cessão de crédito.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, na **Intenção de Registro de Preço**, com fundamento no art. **28, Inciso I e artigo 82, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 026/032/2024**. Com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
11.1.2. Para o presente processo, será adotado o sistema de registro de preços, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Forma de fornecimento:
11.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e/ou na Nota de Empenho emitida pela Secretaria, conforme o caso, em estrita observância às condições, especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3 Critério de Habilitação – Documentação Exigida:
11.3.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
11.3.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

11.4 Habilitação jurídica:
11.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.4.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.4.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.4.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação trabalhista:
11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

11.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
11.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, quando aplicável, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira
11.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
11.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena deinabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
11.6.3 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
11.6.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
11.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
11.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
11.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
11.6.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da proposta.
11.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7 Qualificação Técnica:
11.7.1 A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

11.7.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser assinado de quem o subscreveu.
11.7.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.
11.7.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
11.7.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
11.7.7 Para os itens de ambulância, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega do veículo, toda a documentação exigida pela legislação de trânsito e demais normas aplicáveis à transformação e adaptação do veículo, quando cabível.
11.7.8 As certidões deverão estar válidas na data da solicitação dos documentos de habilitação, salvo os casos beneficiarias da lei 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 367.760,12 (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste, conforme o IPCA.
13.2 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14. DO REAJUSTE
14.1 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Ao que se refere à dotação orçamentária, o **artigo 69 § 6º do decreto municipal n° 026/2024** prevê que só será necessário a indicação orçamentária apenas para formalização de contrato, por tanto, como essa aquisição procede em forma de Registro de Preço, não se faz necessário.
15.2 Da fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

e) Multa por Atraso: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
18.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
18.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
18.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

19.2. Considerando a Resolução nº 434/2024/TCERO, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, em razão de superveniência de demanda administrativa, contudo encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e será suportada por dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária.

20.2 Integra, como anexo externo deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

21. DA ANÁLISE DE RISCO:

21.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menos complexidade do objeto enseja a prescindibilidade **de Análise de Risco**.

21.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal, bem com as demais legislações de vigência.

22.2 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

22.4. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

LICITANTE_____ CNPJ:_____ TEL. FAX:
_____ E-MAIL:_____ ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE:_____AG.:_____ BANCO: _____

Item	Quant.	Und	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor Total
					VALOR TOTAL EM R$	

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local,_____de_____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico Nº 40/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ____, estabelecida na ____, n° ____, bairro ____, no Município de ___/___, inscrita no CNPJ sob o n° _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., Identidade RG nº ....., CPF nº .....os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO.
I. Constitui objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO***, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital amparado legalmente por nota de empenho.
II. O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do deste é de R$ ____ (____) conforme disposto no Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA.
I. O prazo para entrega dos veículos será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal, devidamente **justificada e apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e à aceitação da Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação,por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplênciada contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionadosos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando daexecução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com asobrigações

assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega doobjeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nomedo servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas asnormas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo designada como Fiscal de Contrato a Sr. **WILLIAN BATISTA MORENO**, **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde**, podendo ser substituída por servidor formalmente designado, sendo permitido o apoio técnico de terceiros para subsidiá-la no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela fiscalização contratual.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadase as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstânciasmediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Leinº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçõestécnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providênciasque devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. Fica designado como gestor do contrato o ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA SOLICITANTE: **CLEISON PASSOS DA SILVA** – Assessor Especial de Saúde.
II. Os referidos assessores ficarão responsáveis pela coordenação, acompanhamento e gestão da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com substituto formalmente indicado e

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

com apoio técnico de terceiros para subsidiar o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela gestão contratual.
III. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
IV. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
V. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
VI. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
VII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
II. Considerando a Resolução nº 434/2024/TCERO, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
I. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
II. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
I. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
II. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
III A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
IV. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, em relação a adaptação dos veículos as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

III. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais,bem como as demais legislações de vigência.

II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

IV. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF: CPF:

ID: 653697 e CRC: 0B0D65C2

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**P.E 40/2026**	**24/11/2026**

ID: **653697**
CRC: **0B0D65C2**
Processo: **1-2712/2026**
Usuário: **Marcio da Silva**
Criação: **24/11/2026 10:33:30** Finalização: **24/11/2026 10:35:10**

Processo

Documento

MD5: **4911551E5D9D4B2A9B9508204937D49A**

SHA256: **CF245B781629316B734594EB3F5DBBD4BFC4CFCD731B2E9F6681BDD8E45E9D34**

Súmula/Objeto:
Edital P.E 40/2026

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	24/11/2026 10:33:30

ASSUNTOS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24/11/2026 10:33:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Isaque Almeida Chaves	Assessor Tec. de Gestão do Planejamento	24/11/2026 12:43:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 653697 e o CRC 0B0D65C2.